

**PROCESSO Nº 003/2022**

**CONTRATO nº 002/2022, CELEBRADO ENTRE A 'AGÊNCIA BRASILEIRA GESTORA DE FUNDOS GARANTIDORES E GARANTIAS S.A. – ABGF' E A 'OXFORD ECONOMICS USA, INC.'.**

**A AGÊNCIA BRASILEIRA GESTORA DE FUNDOS GARANTIDORES E GARANTIAS S.A. - ABGF,**

a public company linked to the Ministry of Economy, headquartered in the North Commercial Sector, Square 02, Block "A", 10th floor, Room 1002, Building Corporate Financial Center, Brasília (DF), CEP: 70712-900 Brazil, enrolled with CNPJ / MF under No. 17.909.518 / 0001-45, hereinafter referred to as **CONTRACTING PARTY**, and, **OXFORD ECONOMICS USA INC., PA**, with headquarters at 5 Hanover Square, 8th floor, New York, New York 10004, hereinafter referred to as **CONTRACTOR**, hereby decide to enter into to Contract No. 002/2022, by means of the following clauses and conditions:

**FIRST CLAUSE - OF THE OBJECT.**

1. The purpose of this Agreement is to contract 05 (five) online subscriptions to the database service and macroeconomic information, inclusion services, related to the regions of Latin America and Africa, which comprise essential intelligence information of market, to meet the guarantee needs of the Executive Guarantee Management - GEGAT, of the Brazilian Agency Gestão de Fundos Garantidores e Garantias S.A. – ABGF. Services are: Global Macro Service (for Latin America & Africa ME)

1.1.1 Country Economic Forecasts

**A AGÊNCIA BRASILEIRA GESTORA DE FUNDOS GARANTIDORES E GARANTIAS S.A. - ABGF,**

empresa pública vinculada ao Ministério da Economia, com sede no Setor Comercial Norte, Qd. 02, Bl. A, 10º andar, sala 1002, Ed. Corporate Financial Center, Brasília-DF Cep: 70712-900, Brazil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.909.518/0001-45, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **OXFORD ECONOMICS USA, INC.**, sediada em Wayne PA, com escritórios centrais em 5 Hanover Square, 8º andar, Nova York, New York 10004, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Contrato nº 002/2022** mediante as Cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto a contratação de 05 (cinco) assinaturas online do serviço de base de dados e informações macroeconômicas, serviços de publicação periódica, relativa às regiões da América Latina e África, que compreende informações essenciais de inteligência de mercado, para atender às necessidades da Gerência Executiva de Garantias - GEGAT, da Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. – ABGF. Os serviços são: Global Macro Service (for Latin America & Africa ME)

- 1.1.2 Global Economic Databank
- 1.1.3 Weekly Briefings (Latin America and Emerging Markets)
- 1.1.4 Commodity Price Forecasts
- 1.1.5 World Economic Prospects
- 1.1.6 Data Insights, Chart Books, Research Briefings
- 1.1.7 Access to Webinars

#### **CLAUSE 2 - TECHNICAL AND QUANTITATIVE SPECIFICATIONS**

2. Online product with password availability for 5 (five) users to access the database containing updated macroeconomic forecasts and information, related to the regions of Latin America and Africa.

2.1 Maintenance of access to the package during the term of this contract.

2.2 Online interface for solving possible problems related to access and questions regarding data and analysis.

#### **CLAUSE 3 - TERM FOR EFFECTIVENESS OF SERVICES**

3 Term of up to 01 (one) business day after the beginning of the term of this contract, after formal communication to the CONTRACTOR.

#### **CLAUSE - FOUR CONTRACTING PARTY'S OBLIGATIONS**

4. Notify the CONTRACTED PARTY of irregularities detected in the execution of the services.

4.1 Monitor, check and evaluate the object of this contract.

4.2 Resolve doubts and omissions that

- 1.1.1 Country Economic Forecasts
- 1.1.2 Global Economic Databank
- 1.1.3 Weekly Briefings (Latin America and Emerging Markets)
- 1.1.4 Commodity Price Forecasts
- 1.1.5 World Economic Prospects
- 1.1.6 Data Insights, Chart Books, Research Briefings
- 1.1.7 Access to Webinars

#### **CLAÚSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA E QUANTITATIVOS**

2. Produto online com disponibilização de senha para 5 (cinco) usuários para acesso à base de dados contendo previsões e informações macroeconômicas atualizadas, relativos às regiões da América Latina e África.

2.1 Manutenção do acesso ao pacote durante a vigência deste contrato.

2.2 Interface online para a resolução de possíveis problemas relacionados ao acesso e dúvidas em relação a dados e análises.

#### **CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA EFETIVAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3. Prazo de até 01 (um) dia útil após o início da vigência deste contrato, após comunicação formal à CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4. Comunicar à CONTRATADA as irregularidades detectadas na execução dos serviços.

4.1 Acompanhar, conferir e avaliar o objeto deste contrato.

may exist in the specifications.

4.3 Make payments to the CONTRACTOR within the defined deadlines.

#### CLAUSE 5 - FIFTH CONTRACTOR'S OBLIGATIONS

5. Do not transfer to others the commitments assumed, in whole or in part, without the prior and express consent of the CONTRACTING PARTY.

5.1 Provide all the necessary means for the perfect execution of the services.

5.2 Ensuring that the contract objects do not infringe any patents, trademarks, copyrights, know-how of third parties, with the CONTRACTOR being responsible for the damages, including attorneys' fees, costs and expenses arising from any lawsuit filed against ABGF, for any accusation of this kind.

#### CLAUSE 6 – SIX ADMINISTRATIVE SANCTIONS

6. The sanctions provided for in art. 83 of Law No. 13,303, of June 30, 2016.

#### CLAUSE 7 - SEVEN CONTRACTUAL VALUE

7. The value of this Agreement is USD 9,000.00 (nine thousand United States dollars), without fees, for a subscription of 12 (twelve) months, with no possibility of installment.

#### CLAUSE 5 - EIGHTH BUDGET ALLOCATION

8. The expenses arising from this contracting will be borne by the Global Expenditure Program – PDG 2022/2023, under the heading: 2,205,900,000 – Other Third Party Services.

4.2 Resolver as dúvidas e omissões porventura existentes nas especificações.

4.3 Efetuar, nos prazos definidos, os pagamentos à CONTRATADA.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5. Não transferir a outrem os compromissos assumidos, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

5.1 Fornecer todos os meios necessários à perfeita execução dos serviços.

5.2 Garantir que os objetos de contratação não infringem quaisquer patentes, marcas, direitos autorais, know-how de terceiros, sendo a CONTRATADA responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogados, custas e despesas recorrentes de qualquer ação judicial iniciada contra a ABGF, por qualquer acusação dessa espécie.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6. Aplicam-se as sanções previstas no art. 83 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR CONTRATUAL

7. O valor deste Contrato é de **USD 9.000,00 (nove mil dólares estadunidenses)**, sem taxas, para uma assinatura de 12 (doze) meses, sem possibilidade de parcelamento.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do Programa de Dispêndios Globais – PDG 2022/2023, sob a Rubrica:

#### CLAUSE 9 – NINE VALIDITY

9. The term of validity of this contract will be 12 (twelve) months, counted from the initial date of the contract of June 1<sup>st</sup>, 2022 until May 31<sup>st</sup>, 2023 and may be extended, subject to the limit of 05 (five) years, as provided in art. 71 of Law No. 13,303/2016.

#### CLAUSE 10 – TEN PAYMENT

10. Payment will be made in a single installment, by means of an invoice (Invoice) in advance, one month after receiving the invoice.

10.1 The CONTRACTING PARTY will be responsible for the collection of all taxes that apply in Brazil related to the subscription service provided.

#### CLAUSE 11 – ELEVEN READJUSTMENT

11. The annual value of the Contract may be adjusted by the index obtained from the Report of the Bureau Labor of Statistics, the agency of the Government of the United States of America responsible for the official measurement of the inflation index in the country, or another index that replaces it.

11.1 If the index established for the readjustment becomes extinct or in any way can no longer be used, it will be adopted in place of what may be determined by the legislation then in force.

#### CLAUSE 12 – TWELVE CONTRACTUAL AMENDMENTS

12. The Agreement may be amended, with due justification, in the cases provided for in Article 81 of Law No. 13,303/2016, and in the current Normative Instruction No. 05, of May

2.205.900.000 – Outros Serviços de Terceiros.

#### CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9. O prazo de vigência dessa contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data inicial do contrato de 1 de junho de 2022 até 31 de maio de 2023, podendo ser prorrogado, observado o limite de 05 (cinco) anos, conforme disposto no art. 71 da Lei nº 13.303/2016.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10. O pagamento será efetuado em parcela única, em adiantado, por meio de invoice (Nota Fiscal) no período de um mês após o recebimento da invoice.

10.1 A CONTRATANTE será responsável pelo recolhimento de todos os tributos que se aplicam no Brasil relativo ao serviço de assinatura prestado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11. O valor anual do Contrato poderá ser reajustado pelo índice obtido no Relatório do *Bureau Labor of Statistics*, órgão do Governo dos Estados Unidos da América responsável pela medição oficial do índice de inflação no país, ou outro índice que o substitua.

11.1 Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos

26, 2017 - Annex X.

12.1 The CONTRACTOR may accept, under the same contractual conditions, the additions or deletions that are made in the services object of this Agreement, up to the limit of 25% (twenty-five percent) of the updated initial value of this Contract.

### CLAUSE 13 – THIRTEEN - TERMINATION

13. The Agreement may be terminated for failure to perform any of the obligations stipulated in this Agreement, without prejudice to the sanctions established.

13.1 The cases of contractual termination must be formally motivated in the case file, ensuring the adversary system and the full defense.

13.2 The Parties agree that due to the CONTRACTING PARTY's inclusion in the National Privatization Program - PND (Decree No. 10.007, of 09/05/2019), the Contract may be terminated at any time by the CONTRACTING PARTY, with a simple communication to formalize the termination. In this case, no refund of the period of one year already paid will be done by the contracted party to contracting party, since subscription is for a minimum period of a year and paid in advance.

13.3 In the event of unilateral termination of the CONTRACTING PARTY, the CONTRACTOR fully exempts the CONTRACTING PARTY from the payment of any fines or charges arising from the early termination of the Agreement.

13.4 Termination is allowed with written notification one month before the end of each year of contract renewal.

casos previstos no Artigo 81 da Lei nº 13.303/2016, e na vigente Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017 – Anexo X.

12.1 A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Instrumento contratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13. O Contrato poderá ser rescindido por inexecução de quaisquer das obrigações estipuladas neste Contrato, sem prejuízo das sanções estabelecidas.

13.1 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2 As Partes acordam que em razão da inclusão da CONTRATANTE no Programa Nacional de Desestatização - PND (Decreto nº 10.007, de 05/09/2019), o Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento pela CONTRATANTE, bastando um simples comunicado para formalizar a rescisão. Neste caso, nenhum reembolso do período de um ano já pago será devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, visto que o período mínimo de assinatura é de um ano, pago no início do período.

13.3 Na hipótese de rescisão unilateral da CONTRATANTE, a CONTRATADA isenta integralmente a CONTRATANTE do pagamento de quaisquer multas ou encargos advindos da extinção antecipada do Contrato.

13.4 O Contrato poderá ser rescindido através de uma notificação por escrito



**CLAUSE 14 – FOURTEEN  
RATIFICATION**

14. OXFORD ECONOMICS declares itself aware and agrees that the full use of the accesses mentioned in this Agreement will be carried out exclusively by representatives of the Executive Secretariat of the Foreign Trade Chamber of the Ministry of Economy, in the event of termination of the agreement entered into between the CONTRACTING PARTY and that body for the provision of Export Credit Insurance services.

**CLAUSE 15 – FIFTEEN -  
VINCULATION**

15. This Agreement with the documents contained in Process No. 003/2022 which, regardless of transcription, are part of this instrument.

And, in full agreement, the representatives of the CONTRACTING PARTY and the CONTRACTED PARTY sign this Addendum, in 02 (two) copies of equal content and form, in the presence of the undersigned witnesses, so that it produces its due legal effects

um mês antes do fim de cada período de renovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA  
RATIFICAÇÃO**

14. A OXFORD ECONOMICS declara-se ciente e desde já concorda que a utilização integral dos acessos mencionados neste Contrato passará a ser realizada exclusivamente por representantes da **Secretaria Executiva da Câmara de Comércio Exterior do Ministério da Economia**, na hipótese de encerramento de contrato celebrado entre a CONTRATANTE e aquele órgão para a prestação de serviços do Seguro de Crédito à Exportação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA  
VINCULAÇÃO**

15. Este Contrato com os documentos constantes do **Processo nº 003/2022** que, independente de transcrição, integram este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus devidos efeitos legais

Brasília, 24 de maio de 2022.

**Representante legal da CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
**Helena Mulim Venceslau**  
Diretora de Garantias

\_\_\_\_\_  
**Octávio Luiz Bromatti**  
Diretor Presidente

**Representante legal da CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura da Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_